

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 70ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELO O TELHAR AGROPECUÁRIA LTDA.

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DA SÉRIE ÚNICA DA 70ª EMISSÃO DA**

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS
DO AGRONEGÓCIO S.A.**

como Emissora

celebrado com

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

como Agente Fiduciário

Datado de 08 de dezembro de 2020

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 70ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELO O TELHAR AGROPECUÁRIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas,

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securizadora" ou "Emissora"); e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, atuando por meio de sua filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, conjunto 1.401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário").

A Emissora e o Agente Fiduciário serão adiante designados como "Partes" e, isoladamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE

- (i) em 26 de outubro de 2020, as Partes celebraram o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 70ª Emissão da Eco Securizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pelo O Telhar Agropecuária Ltda.*" ("Termo de Securitização"), para vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio (conforme definido no Termo de Securitização) aos certificados de recebíveis do agronegócio da série

única da 70ª (septuagésima) emissão da Emissora (“CRA”), lastreados em direitos do agronegócio devidos pela O Telhar Agropecuária Ltda., sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.683.277/0001-80, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada e atualmente em vigor, a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada e atualmente em vigor e a Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme atualmente em vigor;

- (ii) em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização), as Partes desejam aditar o Termo de Securitização, nos termos da Cláusula 4.1 do Termo de Securitização, para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, com relação à definição da quantidade de CRA e nos termos da Cláusula 3.2.1 do Termo de Securitização para refletir o montante do Valor Nominal da CPR-F;
- (iii) em razão de exigência pela **B3 S.A. BRASIL, BOLSA, BALCÃO - SEGMENTO CETIP UTM** e dos demais ajustes comerciais, as Partes pretendem realizar determinadas alterações no Termo de Securitização, e
- (iv) os CRA ainda não foram subscritos e integralizados, razão pela qual não se faz necessária a realização da assembleia geral dos titulares dos CRA para aprovar as matérias do presente instrumento.

Desta maneira, as Partes, celebram, na melhor forma de direito, o presente “*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 70ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pelo O Telhar Agropecuária Ltda.*” (“Aditamento”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA TERMOS DEFINIDOS

1.1. As expressões utilizadas neste Aditamento em letra maiúscula e aqui não definidas de forma diversa terão o significado a elas atribuído no Termo de Securitização e na “Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 01/2020”, celebrada em 26 de outubro de 2020, conforme aditada.

CLÁUSULA SEGUNDA ADITAMENTO

2.1. As Partes resolvem alterar a definição de “Prazo Final para Exercício da Garantia Firme” na Cláusula 1.1 do Termo de Securitização, de modo a alterar a data limite para o exercício da Garantia Firme, a qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Prazo Final para Exercício da Garantia Firme significa o prazo limite para exercício da Garantia Firme, qual seja, 10 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado à exclusivo critério dos Coordenadores.”

2.2. As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 1.3 do Termo de Securitização, de modo a incluir os dados de registro na JUCESP e excluir a obrigação de publicação da Reunião de Diretoria da Emissora realizada em 20 de outubro, a qual passará a vigor com a seguinte redação:

“1.3. A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base na deliberação tomada na Reunião de Diretoria da Emissora realizada em 20 de outubro de 2020, registrada na JUCESP em 01 de dezembro de 2020, sob o nº 516.606/20-7.”

2.3. As Partes resolvem alterar a redação da Cláusula 3.2.1 do Termo de Securitização, de modo a fixar o valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a qual passará a vigor com a seguinte redação:

“3.2.1. O valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio, na data de emissão da CPR-F, equivalerá a R\$76.490.000,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e noventa mil reais).”

2.4. As Partes resolvem alterar a definição de “Valor Total da Emissão” na Cláusula 1.1 e a redação da Cláusula 4.1 do Termo de Securitização, de modo a

fixar a quantidade de CRA a serem emitidos, a qual passará a vigor com a seguinte redação:

"Valor Total da Emissão significa, na Data da Emissão, o valor correspondente a R\$ 76.490.000,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e noventa mil reais)."

"4.1. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

(iv) Quantidade de CRA: Serão emitidos 76.490 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa) CRA, observado que a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRA, desde que haja a colocação do Montante Mínimo.

(v) Valor Total da Emissão: A totalidade dos CRA emitidos no âmbito desta Oferta, corresponde a R\$76.490.000,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e noventa mil reais) na Data de Emissão, observada a colocação do Montante Mínimo."

2.5. Adicionalmente, em razão da realização do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA (conforme definido no Termo de Securitização), as Partes resolvem excluir a definição de "Procedimento de *Bookbuilding*" da Cláusula 1.1 do Termo de Securitização.

2.6. As Partes, ainda, resolvem alterar a redação do Anexo I ao Termo de Securitização, de modo ajustar o Valor de Emissão da CPR-F (conforme definido no Termo de Securitização), a qual passará a vigor com a seguinte redação:

*"Anexo I
Características dos Direitos Creditórios do Agronegócio*

Valor de Emissão da CPR-F na Data de Emissão	R\$76.490.000,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e noventa mil reais)."
--	---

2.7. Por fim, as Partes, resolvem alterar a redação do da Cláusula 5.1.2 do Termo de Securitização, a qual passará a vigor com a seguinte redação:

*“O Coordenador Líder poderá designar como responsável, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da Garantia Firme assumida pelo Coordenador Líder, o **BB – BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro, CEP 20031-923, inscrita no CNPJ sob o nº 24.933.830/0001-30 (“**BB - BI**”), a qual é instituição integrante do grupo econômico do Coordenador Líder. Ocorrida tal designação, em função de tal assunção de responsabilidade, a parcela do comissionamento devido pelo Devedor ao Coordenador Líder a título de prêmio de Garantia Firme, inclusive o gross-up de tributos incidentes sobre o prêmio de Garantia Firme, conforme previsto no item “ii” da Cláusula 10.1 do Contrato de Distribuição, será devida e paga diretamente ao BB-BI, contra a apresentação de fatura, nota ou recibo específico.*”

CLÁUSULA TERCEIRA

REGISTRO DO ADITAMENTO

3.1. O presente Aditamento será registrado pela Instituição Custodiante (conforme definido no Termo de Securitização), de acordo com a declaração constante do Anexo V do Termo de Securitização e observado o disposto na Cláusula 2.1 do Termo de Securitização.

CLÁUSULA QUARTA

RATIFICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

4.1. Todos os termos e condições do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

4.2. Observados os ajustes expressamente acordados neste Aditamento, as Partes reconhecem que as disposições do presente Aditamento não alteram, ampliam, reduzem ou invalidam aquelas constantes no Termo de Securitização, de modo que o Termo de Securitização permanece integralmente vigente, ressalvado

o disposto neste Aditamento, assim como os direitos e obrigações dele decorrentes, os quais deverão ser observados e cumpridos pelas Partes em sua totalidade.

4.3. As Partes, neste ato, expressamente ratificam e reafirmam todas as declarações e obrigações por elas assumidas nos termos do Termo de Securitização, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das partes do presente Aditamento, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas neste Aditamento ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

5.2. As Partes declaram e reconhecem que o presente Aditamento integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos e complexos, envolvendo a celebração, além deste Aditamento, dos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização), razão por que nenhum dos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização) poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

5.3. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

5.4. Na hipótese de qualquer disposição do presente Aditamento ser julgado ilegal, ineficaz ou inválida, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza efeitos semelhantes.

5.5. As Partes desde já acordam que este Aditamento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados eletronicamente, desde que com

certificado digital validado pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, caso em que todos os signatários deverão assinar pela plataforma a ser disponibilizada pelo Credor, nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1. Este Aditamento é regido e interpretado, material e processualmente, pelas Leis da República Federativa do Brasil.

6.2. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as Partes o presente Aditamento, em 3 (três) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de dezembro de 2020.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.]



(Página de assinatura 1/2 do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 70ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pelo O Telhar Agropecuária Ltda.)

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS

MILTON SCATOLINI

MENTEN:01404995803

014.049.958-03

DO AGRONEGÓCIO S.A.

CRISTIAN DE ALMEIDA
FUMAGALLI:32751880894
327.518.808-94

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
MP 2.200-2/2001
ICP-Brasil

BRy

Emitido por: AC Certisign RFB
G5

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
MP 2.200-2/2001
ICP-Brasil

BRy

Emitido por: AC Certisign RFB
G5

Data: 08/12/2020

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Data: 08/12/2020

(Página de assinatura 2/2 do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 70ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pelo O Telhar Agropecuária Ltda)

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS
E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

 <p>ASSINADO DIGITALMENTE Validade jurídica assegurada MP 2.200-2/2001 ICP-Brasil</p>		<p>PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA:06088372702 060.883.727-02</p>
		<p>Emitido por: AC Certisign RFB G5</p>
Nome:	Data: 08/12/2020	Nome:
Cargo:		Cargo:

Testemunhas: Assinatura Eletrônica
08/12/2020 21:25 UTC

 *Roberta Lacerda Crespilho*

22031420810

Nome:
RG:
CPF:

Assinatura Eletrônica
08/12/2020 21:47 UTC

 *Natália X. Almeida*

11758354712

Nome:
RG:
CPF:

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse "<https://cloud.bry.com.br/scad/protocolos/assinaturas>", preencha o código de verificação e clique em "Verificar".

Código QR



Código de verificação: 1a412512-2d2f-45ef-8322-4261fb79db7c

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 08/12/2020 09:51 (UTC).

Nome do documento: cratelhar_aditamentoaotermodesecuritizacao(08.12.2020).pdf

Algoritmo: SHA256

Hash: BD4A7DE9577E61F16ECD822D61A84B4B11A782485ED3B97A573E6DBC7B1194CE

Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✓ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✓ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✓ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✓ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✓ As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 08/12/2020 09:51 (UTC).

Milton Scatolini Menten

- **Data da assinatura:** 12/08/2020 09:08 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Evidências:**
 - **IP:** 187.11.123.61
 - **Email:** milton@ecoagro.agr.br

Cristian de Almeida Fumagalli

- **Data da assinatura:** 12/08/2020 09:24 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Evidências:**
 - **IP:** 187.11.123.61
 - **Email:** cristian@ecoagro.agr.br
 - **Geolocalização:** -23.541002100000004, -46.6863718

Roberta Lacerda Crespilho

- **Data da assinatura:** 12/08/2020 09:26 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 187.11.123.61
 - **Email:** roberta@ecoagro.agr.br
 - **Geolocalização:** -23.5301829, -46.6891149

Pedro Paulo Farne d'Amoed Fernandes de Oliveira

- **Data da assinatura:** 12/08/2020 09:46 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Evidências:**
 - **IP:** 177.92.76.230
 - **Email:** pedro.oliveira@simplificpavarini.com.br

Natália Xavier Alencar

- **Data da assinatura:** 12/08/2020 09:49 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 201.76.177.162
 - **Email:** natalia@simplificpavarini.com.br

MILTON SCATOLINI MENTEN:01404995803

- **Data da assinatura:** 08/12/2020 09:08 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** A3
 - **Emitido por:** MILTON SCATOLINI MENTEN:01404995803
 - **Validade:** 07/07/2020 09:28 (UTC) - 07/07/2021 09:28 (UTC)
- **Situação:**
 -  Assinatura íntegra
 -  Certificado válido
 -  Identidade reconhecida
 -  Assinatura com certificado ICP-Brasil
 -  A assinatura esta de acordo com a sua política
 -  Carimbo válido
- **Carimbos:**
 - **Carimbo do Tempo de Assinatura**
 - **Data e hora:** 08/12/2020 09:08 (UTC)
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRY 50111
 - **Situação:** Válido

CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI:32751880894

- **Data da assinatura:** 08/12/2020 09:24 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** A3
 - **Emitido por:** CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI:32751880894
 - **Validade:** 25/11/2019 01:09 (UTC) - 24/11/2022 01:09 (UTC)
- **Situação:**
 -  Assinatura íntegra
 -  Certificado válido

-  Identidade reconhecida
-  Assinatura com certificado ICP-Brasil
-  A assinatura esta de acordo com a sua política
-  Carimbo válido
- **Carimbos:**
 - **Carimbo do Tempo de Assinatura**
 - **Data e hora:** 08/12/2020 09:24 (UTC)
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - **Situação:** Válido

PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA:06088372702

- **Data da assinatura:** 08/12/2020 09:46 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** A3
 - **Emitido por:** PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA:06088372702
 - **Validade:** 28/08/2020 01:10 (UTC) - 28/08/2023 01:10 (UTC)
- **Situação:**
 -  Assinatura íntegra
 -  Certificado válido
 -  Identidade reconhecida
 -  Assinatura com certificado ICP-Brasil
 -  A assinatura esta de acordo com a sua política
 -  Carimbo válido
- **Carimbos:**
 - **Carimbo do Tempo de Assinatura**
 - **Data e hora:** 08/12/2020 09:46 (UTC)
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - **Situação:** Válido

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50111

- **Data da assinatura:** 08/12/2020 09:49 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50111
 - **Validade:** 29/10/2019 01:44 (UTC) - 27/10/2024 01:44 (UTC)
- **Situação:**
 -  Assinatura íntegra
 -  Certificado válido
 -  Identidade reconhecida
 -  Assinatura com certificado ICP-Brasil
 -  A assinatura esta de acordo com a sua política
 -  Carimbo válido